

PORTARIA Nº 093/2021

CÍCERO COSME DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, em obediência à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando a necessidade de disciplinar a emissão e uso do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, para efeito de habilitação em processos licitatórios;

Considerando, o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93 que tratam do Registro Cadastral;

Considerando, finalmente, que devem ser designados servidores para administrar e examinar os documentos, e a consequente emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, quando for o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o modelo de Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, com validade máxima de 12 (doze) meses, contados da data da emissão.

Parágrafo único: No modelo do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e/ou prestadores de serviços criado, anexo I desta Portaria, deverá constar as seguintes informações:

- I – número de ordem de inscrição no Cadastro;
- II – razão social ou nome completo da pessoa física;
- III – número de inscrição no CNPJ/MF e/ou CPF/MF;
- IV Endereço completo;
- V – ramo de atividade;
- VI – data da emissão e validade do certificado;
- VII – data de validade dos documentos apresentados para o cadastramento.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Wellygton Vieira Feitosa; Eric Mateus Gonçalves e Diogo Neves do Bonfim Galdinho**, para administrar e examinar os documentos recebidos e emitir o certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Art. 3º. O Certificado de Registro Cadastral não exime a licitante da apresentação de documentos exigidos em Editais de Licitações da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único: A licitante que concorrer em processo de licitação realizado pela Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e apresentar o Certificado de Registro Cadastral com qualquer documento cuja validade esteja expirada, deverá apresentá-los no mesmo ato com a data atualizada.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Providencie-se o necessário e Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe (PE) 20 de março de 2021

CÍCERO COSMO DA SILVA
Presidente

